PROJETO DE LEI Nº 32/85.*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E POR EXCESSO DA ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís Alves, Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Exceutivo autorizado a suplementar por excesso da arrecadação Cr$ 142.000.000 (Cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros) e por anulação Cr$ 1.400.000 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), para suprir as seguintes dotações:

01 - GABINETE DO PREFEITO

3120 - Material de Consumo - - -	Cr$	25.000.000
3132 - Outros Serviços e Encargos - -	Cr$	21.000.000
3210 - Transferencias Intragovernamentais -	Cr$	4.800.000
3251 - Inativos - - - -	Cr$	5.500.000
	Cr$	56.300.000

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3111 - Pessoal Civil - - - -	Cr$	25.000.000
3251 - Inativos - - - -	Cr$	5.100.000
4110 - Investimentos - - - -	Cr$	10.000.000
		40.100.000

04 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERV. URBANOS

3111 - Pessocal Civil- - - -	Cr$	30.000.000
3120 - Material de Consumo - - -	Cr$	17.000.000
		47.000.000

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Excecutivo igualmente autorizado, para fazer face§ as despesas do artigo abterior, utilizar o excesso da arrecadação na - / órdem de Cr$ 142.000.000 (cento e quarenta e dois milhões de crizros) e anular do Departamento 04 - Secretaria de Óbras, transportes e serviços Urbanos - 4120 - Equipamebtos e material permanente Cr$ 1.400.000 (Hum / milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Agôsto de 1985, revogadas às| disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 16 de Setembro de 1985.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Luis Alves, 16 de Setembro de 1985

Comissão de Finanças Orçamento e Contas do Município.

A Comissão examinando o Projeto de Lei nº 32/85, é favorável a sua aprovação.

Ass.:

Ass.:

Ass.:

Sessão do Dia 16/9/1985

Sessão do Dia 16/9/1985

Aprovado por unanimidade de votos em sua 1ª a. discussão.
Data 16/9/1985.

Aprovado por unanimidade de votos em sua 2ª a. discussão.
Data 16/9/1985.

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
João
Presidente

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
João
Presidente